

RELATÓRIO ANUAL

Exercício 2014

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados da gestão desta Coordenadoria, voltados, principalmente, para a prestação jurisdicional, modernização e cumprimento das metas pelos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais, e Turmas Recursais, baseando-os em dados estatísticos.

Há que se notar que, diferentemente de relatórios anteriores que traziam dados pormenorizados e individuais de cada Juizado, este dará ênfase às atividades e projetos desta Coordenadoria e às estatísticas dos JEFs e Turmas Recursais de modo abrangente, com fulcro na transmissão objetiva dos resultados finais.

A inovação se motiva pela necessidade de sermos cada vez mais objetivos e econômicos com relação aos recursos materiais e ao tempo de quem recebe um relatório, no qual se busca diretamente a exposição de projetos desenvolvidos, resultados obtidos, dificuldades encontradas e planejamento futuro. Isto não significa absolutamente o abandono ou a desvalorização dos números minudenciados e importantíssimos de cada Juizado. Tais levantamentos continuam sendo realizados – inclusive para a obtenção do resultado geral deste relatório. Apenas não serão detalhados nestas páginas, pelos motivos acima e porque tais dados podem ser fácil e imediatamente obtidos na própria internet.

1. INSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

A Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região foi instituída pela Resolução nº 142, de 22 de abril de 2004, que disciplina as atribuições deste órgão, desempenhadas com o apoio de um Gabinete do Desembargador Federal Coordenador.

Para o biênio 2014/2015, eu, Desembargador Federal Paulo Octavio Baptista Pereira, com muita honra fui nomeado Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, função que tenho exercido com dedicação e tenacidade, sem prejuízo de minha cátedra jurisdicional em um dos Gabinetes da 10ª Turma julgadora do TRF-3.

O Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região está instalado no prédio do JEF de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1345, 12º andar, próximo ao edifício sede do TRF-3; funciona, para atendimento do público interno e externo, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 19h00.

Atualmente o quadro de servidores do Gabinete da Coordenadoria compõe-se de quatro funcionários: um Assessor, um Chefe de Gabinete e dois Assistentes, além da prestação de serviço de um estagiário de ensino superior e um estagiário de ensino médio.

O sistemas informatizados de que a Coordenadoria faz uso são diversos e específicos em alguns casos. Além das rotinas de e-mail, intranet, callcenter e SEI, este Gabinete acessa frequentemente o sistema de autos eletrônicos dos JEFs - SISJEF, onde ocorre todo o processamento das ações, análise dos protocolos, cadastro e distribuição de processos, cadastro de partes, inclusão de advogados e representantes, lançamento de fases, agendamento de perícias e audiências, registro de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, intimações, expedição de requisitórios e precatórios, etc. Embora de uso rotineiro dos JEFs, o SISJEF também é utilizado pela Coordenadoria para teste das rotinas, análise das propostas de alteração do sistema e reflexos no sistema, elaboração de relatórios estatísticos e como ferramenta de auxílio na orientação das próprias unidades.

São acessadas as rotinas internas do sistema de peticionamento eletrônico, para verificação e validação de cadastros de usuários, conferência de dados, consulta de petições e alteração das informações do quadro de avisos; e também as rotinas acessíveis pelos usuários externos, através de login de testes, para simulação do cadastro de petição inicial e envio de petições no curso do processo. O acesso é essencial para o acompanhamento das solicitações dos advogados e demais usuários, bem como para testes e verificação de eventuais falhas do sistema.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

2. ATRIBUIÇÕES ¹

Art. 2º O Coordenador dos Juizados exercerá suas atividades nos termos da legislação vigente e terá as seguintes atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos acerca dos Juizados, especialmente aqueles emanados do Conselho da Justiça Federal;

II - Presidir a Turma de Uniformização Regional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Lei nº 10.259/01;

III - Encaminhar ao Tribunal até 31 de março:

a) relatório das atividades dos Juizados Especiais no ano anterior;

b) metas e planejamento estratégico global de atuação para o ano seguinte;

IV - Promover o desenvolvimento e a unidade do sistema informatizado dos Juizados;

V - Propor ao Presidente do Tribunal:

a) a criação, segundo critérios objetivos, de órgãos e unidades dos Juizados, com as respectivas competências;

b) a criação de novas Turmas Recursais Cíveis, Criminais, ou com competência cumulativa, abrangendo um ou mais Juizados, guardadas as peculiaridades locais;

c) a indicação de Juízes que presidirão os Juizados, e dos Juízes vitalícios que comporão as Turmas Recursais, nos termos do artigo 21, da Lei nº 10.259/01, admitidos excepcionalmente não-vitalícios;

d) a designação, segundo critérios objetivos, de Juízes para atuação no Juizado, preservada a preferência para a opção voluntária pela designação;

e) a realização de Juizados itinerantes, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 10.259/01;

f) a instituição de novas modalidades de Juizados e a instalação de protótipos visando a pesquisa e o aperfeiçoamento da qualidade, presteza e economicidade dessa forma de prestação jurisdicional;

g) a realização de convênios, para incremento dessa jurisdição especial;

h) a promoção e o desenvolvimento de cursos e programas de aperfeiçoamento de magistrados e servidores.

VI - Emitir normas para a estruturação, organização, funcionamento e padronização dos procedimentos, inclusive do sistema informatizado, dos Juizados;

VII - Receber, dos respectivos Presidentes, minutas de regulamentação em face de peculiaridades locais de cada Juizado;

VIII - Apresentar projetos de normatização a serem encaminhados aos órgãos superiores;

IX - Fazer publicar mensalmente a estatística dos Juizados, bem como matérias de interesse dos Juizados sempre que oportuno;

X - Requisitar aos Presidentes dos Juizados e às Turmas Recursais as informações e dados necessários à Coordenação;

XI - Solicitar às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul o apoio e os recursos financeiros e administrativos em geral, para o funcionamento dos Juizados;

XII - Solicitar ao Tribunal o apoio e os recursos financeiros e administrativos em geral, para o funcionamento dos Juizados Especiais, nos limites do disposto no artigo 26, da Lei nº 10.259/01;

XIII - Instituir banco de dados de jurisprudência dos Juizados Especiais, promovendo-lhe a permanente atualização e divulgação, ouvido o Desembargador Federal Diretor da Revista, em matéria de sua competência, observado o disposto no art. 6º, da Resolução nº 121/2002, deste Tribunal.

¹ Resolução nº 142/2004 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

3. Objetivo e Procedimentos

Depreende-se do rol acima que este Gabinete, paralelamente à rotina de auxílio ao Coordenador na obtenção de dados e procedimentos internos para a elaboração de normas e desenvolvimento de projetos, presta atendimento constante aos Juizados e aos órgãos que nele atuam (DPU, AGU, OAB, MPF, entre outros).

Considerando a recente ampliação do número de JEFs e a extensão geográfica da 3ª Região, uma das funções precípua desta Coordenadoria é manter a unidade e a padronização dos serviços prestados. Assim, diariamente a Coordenadoria responde às dúvidas e consultas de servidores e magistrados, com orientações acerca de atendimento e procedimentos de Secretaria, no que couber.

Rotineiramente este Gabinete realiza o atendimento a “callcenter”, resposta a e-mails e expedientes administrativos “SEI” e orientações via contato telefônico dos JEFs.

O atendimento da Coordenadoria estende-se ao público externo, como já dissemos, prestando informações a advogados, jurisdicionados, representantes ou membros dos órgãos que atuam nos JEFs – defensores públicos, procuradores federais, peritos, funcionários do INSS. Atualmente já expressivo número de atendimento por telefone e por e-mails feitos aos advogados.

Com relação às normas e projetos, como se verá adiante, o objetivo desta Coordenadoria tem vista ao médio e longo prazo, de modo que se possa deixar para gestões futuras um conjunto de Juizados efetivamente mais céleres e completamente digitais.

Isto posto, passemos aos relatos das atividades e dados concretos que resumem o exercício de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

4. QUADRO DE JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO:

Seção Judiciária de São Paulo				
	2011	2012	2013	2014
JEFs Cíveis Autônomos	20	20	25	30
JEF Cível Adjunto ²	0	3	7	12
JEFs Cíveis Básicos ³	3	1	0	0
Varas-Gabinete	34	40	42	47
JEFs Criminais Adjuntos	79	81	87	87
Turmas Recursais Competência Cível	4	4	4	10
Turmas Recursais Competência Cumulativa	1	1	1	1
Turma Regional de Uniformização	1	1	1	1
Unidades Descentralizadas	3 (USP-SP e Aeroportos)	3 (USP-SP e Aeroportos)	3 (USP-SP e Aeroportos)	2 Aeroportos ⁴
TOTAL	145	154	170	190

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul				
	2011	2012	2013	2014
JEFs Cíveis Autônomos	2	2	2	2
JEF Cíveis Adjunto	0	0	0	0
JEFs Cíveis Básicos	0	0	0	0
Varas-Gabinete	2	2	2	2
JEFs Criminais Adjuntos	9	9	9	8
Turmas Recursais Competência Cível	0	0	0	0
Turmas Recursais Competência Cumulativa	1	1	1	1
Turma Regional de Uniformização	0	0	0	0
Unidades Descentralizadas	0	0	0	0
TOTAL	14	14	14	13

No geral, verificamos que o número de unidades passou de 159 (2011) para 203 (2014). Um acréscimo de 27% em três anos, números que podem indicar os desafios do exercício anterior.

² JEF Adjunto: Art. 4º da Res. 259/2005 – O Juizado Adjunto é instituído nas Varas Federais quando, pela especialização da matéria ou em função do volume de processos, não se justifique a instalação de outra forma de Juizado no local, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

³ JEF Básico: Art. 3º da Res. 259/2005 – O Juizado Básico é integrado por Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, com atuação temporária, designados na forma do artigo 17 desta Resolução, atendidos por uma Secretaria Única.

⁴ Juizado Conveniado: Art. 6º da Res. 259/2005. Há atualmente o convênio 01.012.10.2010 das unidades de atendimento do JEF nos Aeroportos de Congonhas e Guarulhos, vigente até 20/02/2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juizados Especiais Federais Cíveis por Subseção Judiciária e força de trabalho							
JEFs	Cíveis Autônomos	Cíveis Adjuntos	Varas-Gabinete	Quadro de Cargos de Magistrados	Juízes lotados ⁵	Quadro de servidores ⁶	Quadro de servidores efetivos ⁷
São Paulo	1	-	14	28	22	227	211
Americana	1	-	1	2	1	12	12
Andradina (adjunto)	-	1	-	2	2	14	14
Araçatuba	1	-	1	2	1	12	12
Araraquara	1	-	1	2	1	12	13
Assis (adjunto)	-	1	-	2	2	16	15
Avaré (adjunto)	-	1	-	2	2	14	15
Barretos (adjunto)	-	1	-	2	1	15	15
Barueri	1	-	1	2	0	12	3
Bauru	1	-	1	2	1	12	15
Botucatu	1	-	1	2	1	12	12
Bragança Paulista	1	-	1	2	1	13	15
Campinas	1	-	2	4	2	33	31
Caraguatatuba (adjunto)	-	1	-	2	2	14	14
Catanduva (adjunto)	-	1	-	2	2	14	14
Franca	1	-	1	2	1	12	13
Guaratinguetá	1	-	1	2	1	13	12
Guarulhos	1	-	1	2	2	12	11
Itapeva	1	-	1	2	0	13	6
Jales (adjunto)	-	1	-	2	2	15	16
Jaú (adjunto)	-	1	-	2	2	15	15
Jundiaí	1	-	1	2	2	12	14
Limeira (adjunto)	-	1	-	2	1	12	12
Lins (adjunto)	-	1	-	2	2	14	14
Mauá	1	-	1	2	0	13	13
Mogi das Cruzes	1	-	1	2	1	12	12
Osasco	1	-	2	4	3	19	16
Ourinhos	1	-	1	2	1	13	12
Piracicaba	1	-	1	2	1	12	13
Presidente Prudente	1	-	1	2	1	12	12
Registro (adjunto)	-	1	-	2	1	14	7
Ribeirão Preto	1	-	2	4	4	34	34
Santo André	1	-	1	2	2	20	20
Santos	1	-	1	2	2	21	21
São Bernardo do Campo	1	-	1	2	1	12	12
São Carlos	1	-	1	2	1	12	15
São José do Rio Preto	1	-	1	2	1	12	13
São José dos Campos	1	-	1	2	1	12	17
São Vicente	1	-	1	2	2	13	13
Sorocaba	1	-	2	4	2	29	29
Taubaté	1	-	1	2	1	12	11
Tupã (adjunto)	-	1	-	2	2	15	17
Campo Grande	1	-	1	2	1	22	22
Dourados	1	-	1	2	2	17	16
TOTAL	32	12	49	122	84	876	815

⁵ Conforme Quadro de Designações constante da página dos Conselhos na Intranet/TRF.

⁶ Número de cargos de servidores dos JEFs, conforme disposto nas Resoluções de estrutura do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

⁷ Quadro de lotações disponível na intranet da JFSP. Os números de Mato Grosso do Sul foram informados pelas Secretarias dos JEFs.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul:						
Seção Judiciária	Turmas Recursais	Juízes Efetivos ⁸	Juízes Suplentes	Juiz Coordenador	Quadro de servidores ⁹	Servidores efetivos ¹⁰
São Paulo	11 ¹¹	33	1	1	122	97
Mato Grosso do Sul	1	3	1	0	9	12

De acordo com o quadro acima, os JEFs contam, atualmente, com o trabalho efetivo de **84 juízes**, dos **122 cargos disponíveis**, restando **vagos 38 cargos** de juízes e juízes substitutos.

5. INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS JUIZADOS:

Em 2014 foram implantados 5 Juizados Adjuntos e instaladas 5 Varas-Gabinete, além de 6 Turmas Recursais, todos na Seção Judiciária de São Paulo, conforme quadro abaixo:

Juizados Especiais Federais implantados na 3ª Região exercício de 2014	
Denominação do JEF ou Vara-Gabinete	Provimentos do CJF3
Implantação da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Assis, em 17/01/14.	Prov. 400/2014
Implantação da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Barretos, em 24/01/14.	Prov. 401/2014
Implantação da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Jaú, em 29/01/14.	Prov. 402/2014
Implantação da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Jales, em 04/02/14.	Prov. 403/2014
Instalação do JEF de São Bernardo do Campo, em 13/02/14.	Prov. 404/2014
Implantação da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Tupã, em 24/03/14.	Prov. 410/2014
Instalação do JEF de Guaratinguetá, em 05/12/2014.	Prov. 428/2014
Instalação do JEF de Itapeva, em 12/12/14.	Prov. 429/2014
Instalação do JEF de Barueri, em 16/12/14.	Prov. 430/2014
Instalação do JEF de Mauá, em 22/12/14.	Prov. 431/2014
Implantação das 6ª a 11ª Turmas Recursais - Seção Judiciária São Paulo, 06/02/14	Prov. 392/13 e 406/14

As inaugurações dos novos JEFs Adjuntos e Varas-Gabinete acarretou a alteração de **jurisdição** de parte dos **Juizados**, fazendo coincidir a jurisdição das Varas Federais e dos JEFs na maioria das Subseções Judiciárias.

⁸ Em virtude da Lei n.º 12.665/12, que criou cargos de Juiz Federal para as Turmas Recursais, foi realizado concurso de remoção para as 11 (onze) Turmas Recursais.

⁹ Número de cargos de servidores das Turmas Recursais, conforme disposto nas Resoluções n.º 465/12 e 548/14 CJF3ºR.

¹⁰ Dados fornecidos pela Secretaria das Turmas Recursais de São Paulo e Oficial de Gabinete da Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

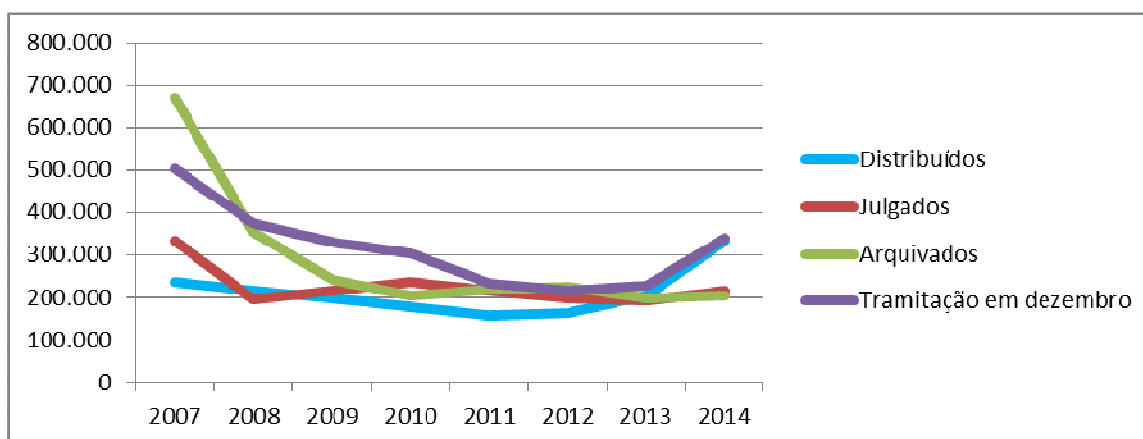
¹¹ Numeradas de 1 a 11, somente a 1ª Turma Recursal tem competência cumulativa – cível e criminal. As demais têm competência cível.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS JEFs E TURMAS RECURSAIS:

De acordo com dados estatísticos consolidados, no ano de 2014, os Juizados Especiais Federais Cíveis tiveram **333.068** processos **distribuídos**, **204.038** processos **arquivados** e **94.199** processos **remetidos às Turmas Recursais**, finalizando o ano com **338.512** processos **em tramitação**.

Ano	Distribuídos	Julgados	Arquivados	Tramitação em dezembro	Percentual de julgamento
2007	237.482	333.888	671.568	503.175	141%
2008	214.893	196.162	353.281	373.523	91%
2009	198.512	214.249	243.587	330.356	108%
2010	176.189	235.681	203.389	304.713	134%
2011	157.803	215.950	217.580	234.461	137%
2012	162.255	198.236	223.750	214.347	122%
2013	204.146	191.841	198.855	227.729	94%
2014	333.068	214.514	204.038	338.512	64%



Como se depreende dos dados acima, a distribuição de processos nos juizados cíveis sofreu redução nos anos de 2007 a 2011, com pequeno crescimento em 2012, um incremento de 26% em 2013 com relação ao ano anterior e, atingindo 61% no aumento da distribuição em 2014 na comparação com 2013.

Esse aumento é, certamente, resultado da quantidade de JEFs na 3ª Região, que contava com **26 unidades em 2012, passando para 34 em 2013 e 44 em 2014**, bem como da obrigatoriedade do Peticionamento Inicial pela Internet a partir de abril de 2014. Comparando-se o número de juízes lotados (p. 6), com a quantidade de processos julgados, tem-se a **média de 2554 processos julgados, por magistrado, no ano de 2014**.

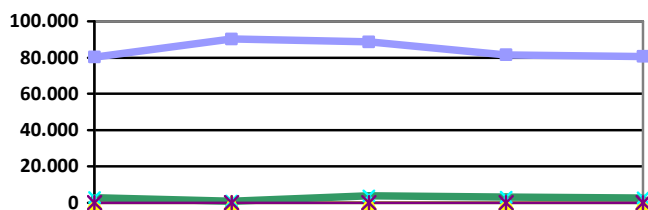
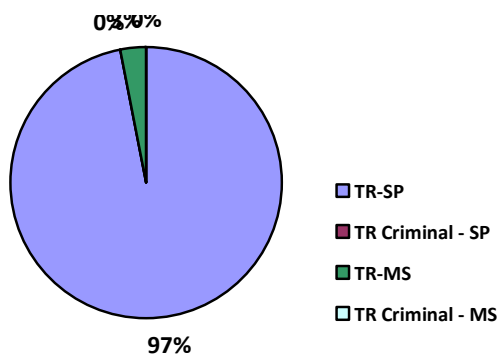
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

No que tange aos JEFs criminais adjuntos, todas as 95 Varas Federais com competência criminal recebem e processam os feitos que se enquadram na Lei 10.259/2001. Em dezembro de 2014, havia **586 processos** em tramitação nos **JEFs criminais adjuntos**, conforme dados informados pela Gestão de Dados do TRF-3.

Foram julgados **214.514 processos** em 2014.

A produtividade nos JEFs gera efeito direto nas Turmas Recursais. No ano de 2014 foram distribuídos **83.150 recursos** (83.090 de matéria cível e 60 de criminal), conforme quadro:

Distribuição	2010	2011	2012	2013	2014
TR de São Paulo	80.303	90.164	88.620	81.545	80.540
TR Criminal de São Paulo	62	70	76	57	59
TR de Campo Grande	2741	930	3.824	3.072	2.550
TR Criminal de Campo Grande	1	4	1	4	1



As **Turmas Recursais** têm atualmente **297.710 processos cíveis¹²** e **586 processos criminais¹³ em tramitação**.

¹² Dados de Matéria Cível (processo eletrônico) fornecidos pela DINJ; dados de Matéria Criminal (processo físico) fornecidos pela Seção de Dados do TRF3.

¹³ Dados da estatística da Gestão de Dados do TRF em dezembro/2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

7. ATENDIMENTOS E AUDIÊNCIAS REALIZADAS.

Demonstrativo Gerenciamento Fila

Período: Até:

Juizado:

Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

TODAS AS UNIDADES

Serviço	Atendimentos	Não Compareceu	Canceladas	Transferidas	Não Atendidas
ADVOGADO	8644	56	13	62	2671
ANDAMENTO PROCESSUAL	90665	2537	319	5423	7239
ATENDIMENTO/INFORMAÇÕES	3118	42	3	258	764
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	1	0	0	0	0
DIVERSOS	32202	625	143	1480	3004
PERÍCIA AGENDADA	186	0	34	0	5934
PET. INICIAL CÍVEL	17319	231	28	104	5685
PET. INICIAL CONCESSÃO	5291	47	44	87	269
PET. INICIAL REVISÃO	3359	59	6	26	29
PETIÇÃO DO AUTOR	8261	48	44	94	375
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	8
TRIAGEM CÍVEL	14747	277	36	4344	7498
TRIAGEM CONCESSÃO	33655	1036	92	5803	4131
TRIAGEM REVISÃO	6548	185	29	411	884
Total Geral	223996	5143	791	18092	38491

Com base nos relatórios de atendimentos do **Sistema de Gerenciamento de Filas**¹⁴ utilizado pelos Juizados, **foram atendidas 223.996 pessoas**, para simples informação, ajuizamento de ação ou acompanhamento do processo, no ano de 2014.

As audiências de conciliação, instrução e julgamento são uma realidade diária dos Juizados Especiais Federais; prova disso é a realização de **18.663 audiências** no ano de 2014.

8. CÁLCULOS E PERÍCIAS EFETUADOS.

Em 2014, somando-se todos os JEFs, foram realizadas **95.617 perícias** médicas, sociais, contábeis e outras (externas e internas).

Com relação aos cálculos, **78.550** foram realizados pelas Contadorias dos JEFs, **417** pela contadoria das Turmas Recursais de São Paulo e **8.225** laudos contábeis entregues por peritos externos, totalizando **87.192** cálculos em 2014.

Importante ressaltar que, dos cálculos realizados por Contadorias dos próprios JEFs (78.550 total), o Juizado de São Paulo foi responsável por 31.098, aproximadamente 40% do total.

¹⁴ Os JEFs de Campo Grande, Registro, Ourinhos, Guarulhos, Assis, Tupã, Guaratinguetá, Itapeva, Barueri e Mauá não têm dados registrados no sistema de filas, sendo que os 4 últimos por recente inauguração e os 6 primeiros por não ter o sistema em funcionamento na unidade.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Bons avanços na elaboração desses cálculos deveram-se à disponibilização de uma nova rotina de cálculos, dentro do próprio SISJEF, que permite ao contador atualizar o cálculo a partir daquele já efetuado no processo. Essa rotina com aproveitamento de dados dos cálculos do processo reduz eficientemente o tempo de elaboração, especialmente na fase de execução.

9. RPVs e PRECATÓRIOS.

Além do julgamento e da fase de cálculos, a conclusão da lide para o jurisdicionado se dá com o efetivo pagamento de seu direito, quando procedente a ação. Em 2014, entre Requisições de Pequeno Valor e Precatórios, foram efetuados os pagamentos em **87.135** processos, num total de **R\$ 650.529.618,47¹⁵**, distribuindo-se da seguinte forma:

	Processos	Valores em R\$
Precatório	1.861	135.098.677,22
RPV	85.274	515.430.491,25

10. METAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

As Metas Nacionais do CNJ foram criadas em 2009 e a partir de então são acompanhadas com informação mensal. No início de cada ano as novas metas são definidas e o glossário enviado para Juizados e Turmas Recursais tomarem as providências necessárias ao cumprimento.

No ano de 2014 foram acompanhadas as metas 1, 2 e 5, as quais serão demonstradas nas tabelas abaixo com comparativo em relação aos anos anteriores.

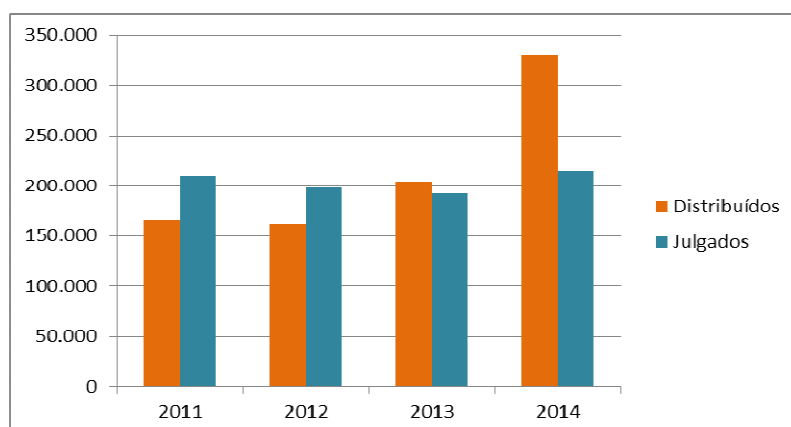
¹⁵ Dados obtidos da Secretaria de Orçamento e Finanças do TRF3 (SOFI).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juizados Especiais Federais:

Meta 1/2014: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos e parcela de estoque, com acompanhamento mensal.

	2011 (meta 3)		2012 (meta 1)		2013 (meta 1)		2014 (meta 1)	
	Distribuídos	Julgados	Distribuídos	Julgados	Distribuídos	Julgados	Distribuídos	Julgados
Total	166.301	209.721	162.255	198.236	204.146	191.841	330.194	214514



Em linhas gerais, o não atingimento da meta de modo global tem como fator relevante a significativa quantidade de JEFs e JEFs Adjuntos instalados em curto espaço de tempo (ver item 4), tudo isso aliado ao incremento na distribuição de processos que é reflexo da interiorização dos JEFs e da disseminação do peticionamento eletrônico.

Importante anotar o total de 116.559 processos sobrestados nos JEFs em dezembro de 2014 aguardando julgamento de repercussão geral ou recurso de matéria repetitiva nos tribunais superiores, o que interfere no resultado final da meta, já que muitos dos processos distribuídos não foram julgados em razão do sobrestamento citado.

Em dados individualizados, temos os JEFs Adjuntos de Assis, Jales, Jaú, Limeira e Tupã com resultado bem abaixo da meta pretendida, tornando perceptível a correlação entre a falta de estrutura e as dificuldades de atendimento da demanda:

JEF	Assis	Jales	Jaú	Limeira	Tupã
Distribuídos	2553	2218	2894	8110	1289
Julgados	605	562	806	493	195

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

As unidades relacionadas no quadro acima eram Varas Federais que receberam a competência de JEF, criando-se simplesmente uma “Seção de JEF” dentro da Secretaria da Vara Federal que já existia. Assim, uma estrutura que muitas vezes já atuava no limite para o processamento das demandas de Vara Federal Comum, passa a acumular o trabalho de JEF sem incremento de instalação. Se os JEFs autônomos possuem Seção de atendimento, protocolo e distribuição, Seção de processamento, Seção de processamento de recurso, Seção de execução, Seção de Perícias, Seção de Cálculo e Oficial de Gabinete, e ainda assim enfrentam dificuldades usuais no atingimento das metas, conclui-se impossível o regular andamento dos feitos nos JEFs Cíveis Adjuntos sem a estrutura adequada.

Registre-se, ainda, como já mencionado anteriormente, a deficiência numérica de cargos de Juízes, acarretando, em muitos casos a acumulação de mais de uma Vara e JEF, prejudicando sobremaneira o andamento dos feitos.

Meta 2/2014: Julgar, até 31/12/2014, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010 e 80% dos distribuídos em 2011 nos JEFs e Turmas Recursais.

Com relação as processos pendentes de julgamentos dos anos anteriores temos o seguinte saldo em dezembro de 2014:

Distribuídos em 2005	Não há registros.
Distribuídos em 2006	Não há registros.
Distribuídos em 2007	14
Distribuídos em 2008	77
Distribuídos em 2009	580
Distribuídos em 2010	778
Distribuídos em 2011	1168

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em 10% quanto às execuções não fiscais.

Para análise desta meta, no que se refere aos critérios adotados para levantamento dos dados, foi utilizada a fase “trânsito em julgado” na definição de início da fase de execução, pois os processos que tramitam nos juizados não são reclassificados na fase de execução. Assim, o mesmo critério foi mantido para o acompanhamento dos anos seguintes e na meta 5/2014.

Da análise da tabela da meta 3, totalizados os dados e aplicada a fórmula de cumprimento (total de baixas dividido pelo acervo multiplicado por 0,1, somado aos transitados em julgados), os JEFs alcançaram a meta em 2010, pois atingiram o índice de 1,031.

No ano de 2011, a meta de redução do acervo de processos na fase de cumprimento ou execução ficou em 0,97, época em que houve grande dificuldade com o cumprimento das sentenças por parte do INSS, sendo motivo de parcela dos processos na fase de execução.

Em 2012, obteve-se o índice de 1,18 e, em 2013 foi alcançado o índice de 1,74.

Na análise do exercício atual, temos que em dezembro de 2013 os Juizados Especiais tinham um acervo de 44.422 processos com trânsito em julgado. Integraram o acervo ao longo do ano de 2014 366.183 processos que tiveram a certificação de trânsito em julgado, ou seja, entraram em fase de execução de sentença, e foram baixados 396.130.

Desta forma, com base no critério de cumprimento de verificação da meta temos o cumprimento, considerando o grau ser superior a 1:

Mês	dez/12	2013 – Total			
JEF Cível	Acervo de transito em julgado	Transitados no ano	Baixados no ano	Transitados que foram reativados de sobrestamento	Transitados que foram sobrestados
Total	44.422	366.183	396.130	0	0

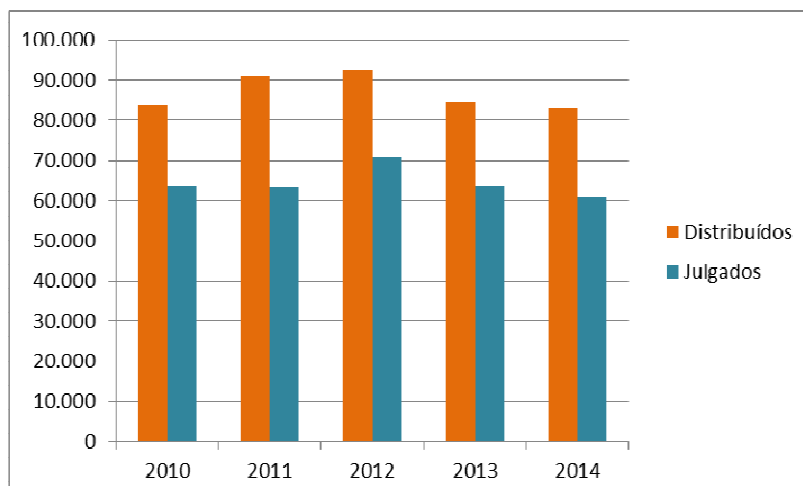
GC =	$\frac{396.130}{370625,2}$	GC = Grau de cumprimento da Meta
GC =	1,06	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Turmas Recursais:

Meta 1/2014: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos e parcela de estoque, com acompanhamento mensal.

	2010		2011		2012		2013		2014	
	Distrib.	Julgados	Distrib.	Julgados	Distrib.	Julgados	Distrib.	Julgados	Distrib.	Julgados
1ª TR SP	16299	11700	18127	11471	17772	10202	16228	12400	8700	4911
2ª TR SP	16200	11313	17994	10490	17712	17644	16387	15054	8758	8886
3ª TR SP	16240	17196	18010	12788	17726	10108	16290	10839	8711	2942
4ª TR SP	16217	9300	18031	10556	17709	15568	16319	11384	8724	4927
5ª TR SP	16198	12605	18002	15859	17701	15540	16321	10826	8720	4945
6ª TR SP	-	-	-	-	-	-	-	-	6156	4123
7ª TR SP	-	-	-	-	-	-	-	-	6170	6677
8ª TR SP	-	-	-	-	-	-	-	-	6148	6913
9ª TR SP	-	-	-	-	-	-	-	-	6153	3174
10ª TR SP	-	-	-	-	-	-	-	-	6150	4522
11ª TR SP	-	-	-	-	-	-	-	-	6150	5245
1ª TR MS	2689	1432	699	2106	3824	1696	3072	3135	2550	3768
	83.843	63.546	90.863	63.270	92.444	70.758	84.617	63.638	83.090	61.033



Seguindo a tendência dos anos anteriores, as Turmas Recursais, com exceção da 2ª Turma Recursal de São Paulo e a Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, **não conseguiram julgar mais processos do que distribuídos em 2013**. Necessário anotar a criação da 6ª a 11ª Turmas Recursais em janeiro de 2014, com efetiva implantação em fevereiro, ocasião em que houve a redistribuição do acervo e lotação dos Juízes Federais nos respectivos cargos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Além disso, até a reforma do prédio em que se encontram instaladas as 11 Turmas Recursais de São Paulo (concluída em julho de 2014), as novas Turmas Recursais estavam instaladas sem local físico para todos os Magistrados, dificultando sobremaneira a realização dos trabalhos.

Outro fator relevante, refere-se à instalação das 6 novas turmas sem qualquer incremento no número de servidores, de modo que a estrutura existente, que já se mostrava insuficiente, teve que ser remanejada para atender aos novos magistrados.

Em Campo Grande também havia grande dificuldade em relação ao espaço, pois desde a lotação efetiva dos juízes, o prédio do JEF, onde estava a Turma Recursal, não comportava a criação dos gabinetes dos magistrados, o que motivou a mudança de prédio da Turma Recursal, ocorrida em maio de 2014. Com instalações adequadas e incremento do quadro de servidores, ainda que com a acumulação das funções nas Turmas Recursais com outras Varas da Seção Judiciária pelos Magistrados, em muitos momentos, a meta foi cumprida.

Meta 2/2014: Julgar, até 31/12/2014, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010 e 80% dos distribuídos em 2011 nos JEFs e Turmas Recursais.

	Saldo em dezembro de 2013	Saldo em dezembro de 2014
Distribuídos em 2010	5.799	2.214
Distribuídos em 2011	10.210	5.710

Ná análise global a meta não foi cumprida, pois não atingiu 100 dos distribuídos de 2010, nem os 80% de 2011. Em razão da instalação das novas turmas no início de 2014, momento em que ocorreu a redistribuição do acervo, a análise da meta por órgão julgador fica inviabilizada.

11. MODALIDADE ITINERANTE

O art. 5º da Resolução n.º 259 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, prevê a possibilidade de realização de juizados na modalidade itinerante.

Ao longo dos anos, os Juizados empreenderam diversas experiências nesse formato, as quais visam a aproximar a justiça daquele que não tem condições de chegar ao Judiciário por meios próprios, seja por falta de condições, seja pela dificuldade de locomoção.

Entretanto, em face da instalação de diversos JEFs nos anos de 2012, 2013 e 2014, com a interiorização dos Juizados, deixou de ser conveniente e necessária a realização de itinerantes.

12. TREINAMENTOS

A Força-tarefa era constituída por um grupo de servidores da Coordenadoria e dos Juizados com a finalidade de aperfeiçoar e treinar os servidores dos juizados para melhor utilização do sistema de autos eletrônicos, além de padronizar procedimentos, na medida do possível.

As primeiras visitas ocorreram nos anos de 2007 e 2008 e foram importantes, pois se tratava da criação da rotina Gerenciamento de Processos Eletrônico, dentro do sistema de autos eletrônicos, destinada a localizar e organizar os processos, conforme a fase processual. Foram ainda realizadas nos anos de 2010 e 2011, mas com formato um pouco diferente, pois a visita era realizada apenas com servidores da Coordenadoria, com vistas a auxiliar e treinar os usuários nas rotinas do sistema.

Em face do reduzidíssimo quadro desta Coordenadoria, no ano de 2014 as visitas de Força-tarefa foram substituídas por treinamento sobre o sistema, ministrados por servidores com ampla experiência em JEF, indicados por esta Coordenadoria, apoiados por manuais de instrução.

Os servidores passaram 3 dias nas unidades que manifestaram interesse em receber o treinamento: Assis, São Bernardo do Campo, Taubaté, Guarulhos, Barretos, Bragança Paulista, Jales, Tupã, Limeira, Jaú, São José do Rio Preto, Botucatu, São Vicente, Mogi das Cruzes e São Carlos.

Ficaram pendentes de treinamento as seguintes unidades que também manifestaram interesse: Andradina, Araraquara, Campinas, Lins, Ourinhos, Osasco, e Sorocaba.

13. PROJETOS DA COORDENADORIA

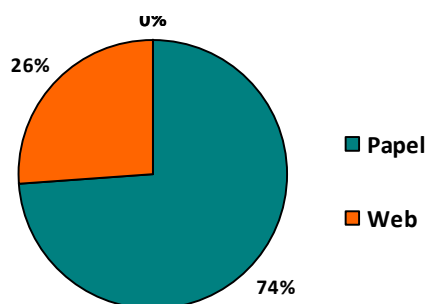
13.1. Processo totalmente eletrônico nos JEFs

No início da gestão em 2014, verificou-se que, apesar de os Juizados Especiais terem sido concebidos sob a égide da celeridade, da informalidade e da simplicidade, esta não era uma realidade na 3ª Região. O processo eletrônico que coadunaria tais princípios ocorria de forma parcial nos JEFs, pois, embora sua tramitação, a partir da distribuição, ocorresse de forma digital, os atos das partes e suas peças processuais ingressavam nos JEFs de forma física, pelo protocolo em papel.

Muito embora o peticionamento eletrônico inicial já estivesse permitido em todos os JEFs desde o final de 2013, após testes no Juizado de Santo André, a prática era minimamente utilizada pelos advogados, que, em sua maioria, continuavam a utilizar o peticionamento em papel, apesar de seu próprio gasto com recursos e locomoção aos JEFs.

Até março de 2014, a proporção média mensal de ações propostas nos JEFs assim se distribuía:

Protocolo em papel:	76.598	(74%)
Protocolo pela web:	26.968	(26%)



As petições e documentos eram trazidos em papel e protocolizados nos Juizados, que, por sua vez, realizavam a digitalização para anexação aos autos virtuais e posterior descarte das peças físicas. Para o procedimento de digitalização, era contratada empresa terceirizada, que fornecia equipamento e pessoal, sendo remunerada de acordo com o volume de páginas digitalizadas.

Diversos problemas se identificavam nessa sistemática:

- alto custo do serviço para o Poder Judiciário;
- acúmulo de petições em fila para digitalização;
- necessidade de arquivamento/guarda dos originais;
- filas nos protocolos dos JEFs e demanda de servidores para tal atendimento;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- juizados executando serviços de “escritório” para os advogados, que simplesmente “depositavam” suas peças nos JEFs, ficando estes responsáveis pela conferência, digitalização e anexação aos autos;

- contrariedade às diretrizes de sustentabilidade econômica e ecológica, uma vez que os advogados tinham que imprimir sua peças em papel para trazê-las aos JEFs, que as inseria novamente no meio digital.

Verificada essa realidade, em 1º de abril de 2014 foi publicada a Resolução nº 411770, que estabeleceu o peticionamento eletrônico on line, via sistema, vedando o protocolo de petições em papel pelos advogados.

A propositura de ações nos JEFs, a partir de então, passou a ser 100% digital, tornando realmente efetiva a instituição do processo eletrônico e, com isso:

- eliminaram-se as filas de advogados no protocolo, liberando-se muitos funcionários para auxílio em outras atividades nos JEFs;

- eliminaram-se as filas de digitalização, e as peças enviadas pelos advogados seguiam diretamente para a análise e distribuição;

- economizaram recursos humanos, naturais e econômicos, com o envio das peças diretamente dos computadores dos advogados para os JEFs e a eliminação da guarda e arquivo dessas peças;

- a redução do serviço de digitalização terceirizado gerou grande redução de gasto público.

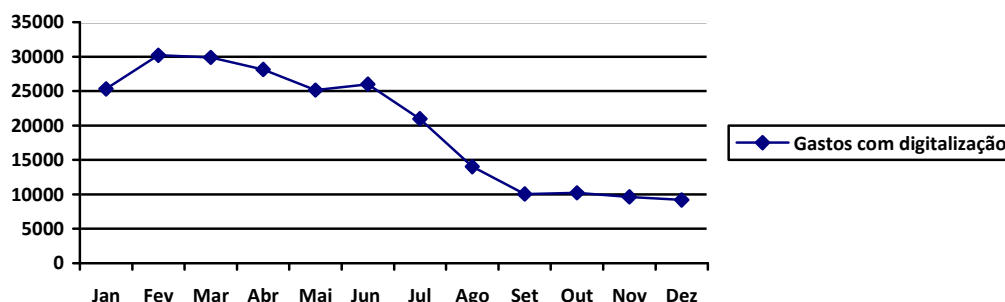
Dados do JEF São Paulo:

Contrato em janeiro/14 - R\$ 30.532,27	Contrato a partir de dezembro/14 - R\$ 10.331,18
--	--

Valor mensal - produção efetiva (2014):

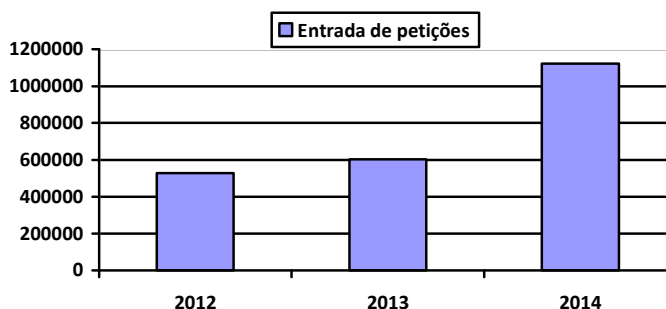
Janeiro	R\$ 25.307,06	Média 1º Trimestre R\$ 28.467,00
Fevereiro	R\$ 30.223,84	
Março	R\$ 29.869,74	
Abril	R\$ 28.114,35	Média 2º Trimestre R\$ 26.422,00
Maiο	R\$ 25.149,72	
Junho	R\$ 26.002,83	
Julho	R\$ 20.971,45	Média 3º Trimestre R\$ 15.008,00
Agosto	R\$ 14.016,18	
Setembro	R\$ 10.037,80	
Outubro	R\$ 10.237,43	Média 4º Trimestre R\$ 9.694,00
Novembro	R\$ 9.644,61	
Dezembro	R\$ 9.202,68	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



Vale notar que, apesar da redução com os custos, o volume de petições enviadas aos JEFs aumentou, comprovando-se que havia uma demanda que não era atendida porque somente se tornou conhecida com a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico.

Ano	Quantidade
2012	528.768
2013	602.257
2014	1.121.969



13.2. Remessa eletrônica dos processos com declinação de competência de outros juízos, e de manifestações de peritos e terceiros.

A ideia do Juizado completamente eletrônico somente poderia ser integralizada quando também as peças advindas de outros órgãos e setores fossem recebidas todas na forma digital, assim, em 22/07/2014 foi publicada a Resolução n.º 570184 que determinou aos JEFs e Turmas Recursais não receber mais nenhum tipo de documento ou processo no suporte papel.

Com isso evitava-se que muitos advogados contornassem a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico nos JEFs através do protocolo de suas ações nas Varas Federais comuns (que ainda atuam pelos meios tradicionais em papel) para que estas, por sua vez, encaminhassem aos JEFs por declinação de competência, o processo físico.

A partir do ato normativo acima, qualquer processo redistribuído pelas Varas deveria ser por elas próprias digitalizado, e também por elas inserido no Sistema eletrônico dos JEFs. Para isso foi outorgado acesso ao Sistema dos JEFs para funcionários dos setores de protocolo e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

distribuição da Justiça Federal comum, que receberam treinamento e acesso a uma cartilha para o procedimento.

Da mesma forma, os agravos e recursos oriundos do TRF3, lá protocolizados mas de competência das Turmas Recursais, também passaram a ser cadastrados e digitalizados diretamente no sistema pelas Subsecretarias de Turmas.

No caso da Justiça Estadual conseguimos êxito com algumas Comarcas, que tinham familiaridade com o processo eletrônico, e com algumas que aceitavam remeter os autos digitalizados em mídia ou por e-mail.

Com o intuito de tornar o processamento nos JEFs completa e exclusivamente eletrônico, foram exigidas, na forma digital, também as peças das Procuradorias, AGU, Defensorias, etc. assim como as manifestações de terceiros, peritos, etc. (Resolução nº 764276 de 11/11/2014).

Todas essas sistemáticas vieram sempre acompanhadas da disponibilização dos meios de acesso para os usuários externos e internos do sistema, e das claras instruções de procedimento, através das próprias resoluções, de portarias ou ofícios adicionais, de cartilhas e ampla divulgação no site do peticionamento eletrônico dos JEFs.

13.3. Peticionamento eletrônico pelo editor de texto online

Em que pese a rápida adaptação ao sistema de peticionamento eletrônico pelos advogados, conforme os dados apresentados acima, algumas dificuldades com relação às exigências técnicas do sistema (unificação de arquivos PDF, limitação de tamanho dos arquivos em Kb, etc.) ainda eram sentidas por aquele público.

Para dirimir tais óbices, em 1º de agosto de 2014, pela Resolução nº 580645 foi criada a forma de peticionamento inicial eletrônico através de editor de texto disponibilizado na própria tela de cadastro da ação. Com o editor online, os advogados e defensores públicos poderiam utilizar o espaço disponível para a inserção de todo o conteúdo da petição inicial, enviando, como anexo, somente a documentação e as provas, no formato PDF.

Essa forma eliminava as dificuldades com unificação e tamanho de arquivo e reduzia em muito as possibilidades de descarte das petições iniciais por problemas técnicos.

Além disso, padronizava e simplificava os petitórios trazidos às causas, mesmo mantendo a argumentação dos advogados. Exatamente nos mesmos preceitos do PJ-e, idealizado como modelo pelo CNJ, no sentido de que:

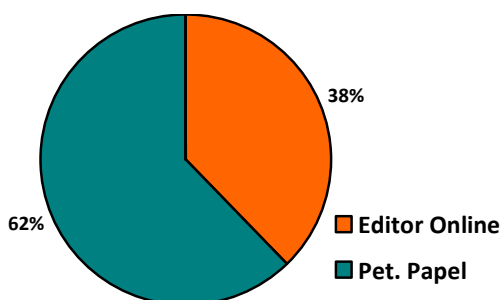
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

*"(...) estimula o advogado e os demais participantes do processo judicial a elaborem seus documentos no próprio sistema, utilizando editor de texto integrado ao navegador Web. Esse estímulo tem várias razões de ser: não se obriga o advogado nem o tribunal a adquirir processadores de texto proprietários com alto custo para as organizações; os documentos produzidos têm reduzido tamanho de armazenamento e transmissão, permitindo manter a infraestrutura de comunicação mais modesta e garantindo maior velocidade para acesso ao conteúdo; os documentos são facilmente indexáveis por ferramentas automáticas, facilitando pesquisas rápidas em seus metadados e conteúdos."*¹⁶

Outra vantagem do uso do editor está na acessibilidade do sistema. Softwares de auxílio a deficientes visuais, por exemplo, são incapazes de “ler” imagens, assim como a maioria dos arquivos .pdf. Com a inserção das peças diretamente como “texto”, esses programas conseguem realizar a leitura dos dados e conteúdos, convertendo-os em arquivo de “voz”. Trata-se de um importantíssimo ganho para inclusão de todos nos sistemas dos Juizados Especiais Federais.

Evidentemente, por se tratar de ferramenta e de procedimento novos, houve necessidade de adaptação por todo o público usuário do sistema, interno e externo. No caso dos advogados, especialmente, esse ajuste demandou tempo. Por isso, a pedido da OAB-SP, foi permitido que, durante um prazo, os advogados pudessem optar pelo peticionamento inicial via texto direto no editor, ou em arquivo .pdf.

Nesse período, acompanhamos o crescimento da opção pelo editor online, mesmo com a possibilidade do .pdf concomitantemente disponível. A utilização da nova forma se mostrou eficaz, haja vista os números de iniciais propostas pelos sistemas em uso desde a sua instituição*:



Tipo de Peticionamento	Quantidade de Petições Iniciais	
Editor Online	40.026	38%
Peticionamento em Papel	66.065	62%
* Período: 1º.08.2014 a 16.01.2015		

¹⁶ http://www.cnj.jus.br/images/dti/processo_judicial_eletronico_pje/processo_judicial_eletronico_grafica2.pdf (p. 15)

13.4. Serviço de Atermação Online (SAO) para o jurisdicionado sem advogado; inclusive para envio de manifestação no processo em curso.

Pelos mesmos princípios do processo eletrônico e visando também à inclusão social e digital dos jurisdicionados, em 30 de outubro de 2014 (Resolução nº 731412), foi instituído o Serviço de Atermação Online (SAO), pelo qual as partes sem advogado poderiam apresentar seus pedidos via internet, da mesma forma como os apresentariam nos balcões de atendimento dos JEFs.

Criou-se, assim, um serviço que permite o cadastramento prévio do autor, com geração de senha para segurança de seus atos, e pelo qual pode não apenas remeter sua “reclamação pré-processual” ao JEF, como também encaminhar documentos e manifestações a processos já em curso que tramitam sem representação de advogado.

O sistema foi elaborado do modo mais simples e intuitivo possível e, para as ações iniciais de incidência mais comum nos JEFs, foram disponibilizados modelos de pedidos, orientado aos jurisdicionados as informações e documentos que deveriam apresentar. A documentação também poderia ser apresentada em PDF, assim como no peticionamento eletrônico.

Além disso, cartilhas didáticas, tanto para o cadastro e acesso ao sistema, quanto para a digitalização de arquivos foram disponibilizadas na página do JEF e distribuídas de modo impresso, em menor número, a alguns usuários.

O conteúdo de cada atermação digital é analisado pelos JEFs e podem ser aceitos ou descartados, nos termos da Resolução supra, a exemplo do peticionamento eletrônico.

As partes que procuravam os JEFs para propor ação sem advogado eram também apresentadas ao SAO. Muitas delas acabaram preferindo realizar o pedido de seus próprios computadores, outras faziam o procedimento em computadores disponibilizados pelos próprios JEFs, sob a orientação e acompanhamento de um funcionário. Evidentemente, as partes que não possuíam recursos ou conhecimentos tecnológicos suficientes continuavam a poder propor suas ações sem advogado pelo atendimento nos JEFs.

Trata-se da primeira iniciativa de um Judiciário a disponibilizar o acesso eletrônico direto da população e, em que pese a grande maioria do público dos JEFs agregar uma camada hipossuficiente da população, a demanda pelo SAO existia – e podia ser demonstrada por alguns e-mails questionando sobre a possibilidade de propor ação sem advogado pela internet; podendo ser corroborada também pelos números de atermações recebidas via internet, em todos os JEFs da 3ª Região.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Foram recebidas até dezembro de 2014 **423 atermações online**. Embora o número pareça inexpressivo diante do volume de feitos propostos nos JEFs, vale ressaltar que se trata de um sistema novo e que não teve, até o momento, nenhuma divulgação externa.

Apesar do uso ainda incipiente, a facilidade de acesso é sempre elogiada e cada vez mais acessada, na medida em que o público obtém maiores informações sobre o serviço.

Para o próximo exercício o desafio é ampliar esse número, através de uma divulgação mais ampla e aberta do SAO.

13.5. Centralização das bases de dados entre SP e MS (visita a Campo Grande)

Com vistas a unificar as sistemáticas e normatizações, bem como facilitar o manuseio e manutenção dos dados internos e estatísticos de todos os Juizados Especiais Federais da 3ª Região, era imprescindível que as bases de dados das duas Seções Judiciárias fossem centralizadas.

Com o preciso e árduo trabalho dos setores de informática desta Corte, tal centralização foi possível com mínimas interrupções do sistema em dias não úteis e em horários de mínimo acesso, sem que se prejudicasse, assim, a utilização dos sistemas interna ou externamente.

Em novembro, concluídos os trabalhos de informática, o Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, acompanhado de uma equipe para apoio na orientação, apresentou pessoalmente aos JEFs e Turma Recursal de Mato Grosso do Sul todo sistema eletrônico já aplicado na Seção de São Paulo.

Em 11 de novembro de 2014, foi publicada a Resolução nº 764276, que consolidava e atualizava a normatização da Resolução nº 580645, estendendo-a à Seção de Mato Grosso do Sul.

13.6. Provimento 15 do CJF: Validação de cadastro de advogados de outras regiões

Outro êxito da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região no exercício de 2014 foi a primordial colaboração para o Provimento nº 15/2014 do CJF, através do qual, a partir de 09 de dezembro de 2014, advogados podem validar seus cadastros para o peticionamento ou qualquer outra atuação de forma eletrônica em Regiões diversas de seu domicílio, nos casos em que não se aplica o certificado digital, sem a necessidade de locomoção ou emissão de procurações e outros longos trâmites burocráticos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Grosso modo, tal provimento permite que os advogados tenham seus cadastros validados por Secretarias, Varas, etc. da Região de seu domicílio e que essa validação, certificada pelo órgão, passe a valer também em outras Regiões.

A iniciativa foi proposta pelo Exmo. Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região em reunião da Comissão Permanente dos JEFs, realizada em Brasília, aos 1º de dezembro de 2014. E adveio de diversas solicitações de advogados, domiciliados em outras regiões, e que encontravam dificuldade para validação do acesso eletrônico, quando eventualmente precisavam peticionar em processos dos JEFs de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul.

A própria Resolução nº 764276, que regravava o peticionamento eletrônico da 3ª Região, já previa a possibilidade de que os JEFs de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul validassem cadastro de advogados de outros estados, mediante comunicação de autenticidade remetida de forma simples por órgãos judiciais federais desses estados. A Resolução mencionada, entretanto, não vinculava órgãos de outros estados, que poderiam ou não auxiliar o advogado nesse procedimento. O Provimento nº 15 do CJF veio consolidar essa prática, tornando-a mais conhecida e de ampla aplicação.

13.7. Webservice de integração com o STF

Plano estratégico no mapa de projetos da 3ª Região, a remessa eletrônica de recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal com integração de sistemas foi concluída com êxito em junho de 2014 com a remessa de 1500 processos no mesmo ano de implantação da nova rotina.

13.8. Instalação física e estrutural das Turmas Recursais em novo prédio

A enorme demanda dos processos remetidos às Turmas Recursais era responsável por um dos maiores gargalos para o deslinde definitivo dos feitos em sede de JEF. Para dar vazão ao acúmulo e para acompanhar o crescimento numérico dos Juizados instalados, a fim de evitar uma situação irreversível, a solução foi a criação de seis novas Turmas Recursais, em fevereiro de 2014.

A solução, entretanto, foi implantada sem que houvesse espaço físico para os juízes que assumiriam as novas Turmas, exigindo urgência na providência dessa instalação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

No primeiro semestre de 2014, com apoio da Diretoria do Foro, esta Coordenadoria planejou a estruturação do prédio na Alameda Rio Claro, nº 241, onde se instalaram as onze Turmas Recursais de São Paulo em julho de 2014.

A reestruturação passou também pelo quadro de funcionários, obrigando ao remanejamento de lotação e de funções, para que, diante das restrições orçamentárias e de pessoal, todos os 33 Gabinetes de juízes pudessem ser atendidos por servidores próprios e pela Secretaria única.

13.9. Processos em guarda permanente

Em 28 de maio de 2014 foi expedido edital da eliminação de autos judiciais eletrônicos dos JEFs, com a intenção de retirar do ambiente de produção dos Juizados e Turmas Recursais os processos que se encontravam com baixa definitiva há mais de 5 (cinco) anos, prazo previsto na Resolução n.º 23/2008 do CJF.

O trabalho consiste na transferência de cerca de 1.600.000 processos para um servidor de backup, que manterá a consulta dos processos ativa, mas não permitirá reativação ou processamento em alguma hipótese.

Segundo dados atualizados, já foram transferidos 1.107.000 processos para o backup e, ao final dos trabalhos, os arquivos do ambiente de produção serão apagados, o que tornará o backup diário de manutenção mais rápido, abrirá espaço para novos processos e um menor investimento em infraestrutura para processamento do acervo de processos eletrônicos dos JEFs e Turmas Recursais da 3ª Região.

Para regulamentação do tema foram editadas as Resoluções n.ºs 642592 e 704718.

14. PLANEJAMENTO E SUGESTÕES PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

14.1. Para os JEFs:

a) Análise e distribuição das petições:

- Coordenar as Secretarias dos Juizados, especialmente do interior e de Mato Grosso do Sul, para que os procedimentos da análise (aceite/descarte) de petições sejam padronizados, obedecendo as resoluções, portarias e orientações desta Coordenadoria.

- Estabelecer rotina diária de análise de petições, de modo que os protocolos descartados possam ser imediatamente reenviados pelos usuários, e que os aceitos tenham a distribuição em menor prazo possível.

- Os treinamentos bem sucedidos, realizados em 2014, devem ser realizados continuamente, haja vista o constante aprimoramento dos SISJEF, como é necessário para qualquer sistema informatizado, por óbvio, bem como em razão das instalações de novas unidades sem a estruturação adequada.

14.2. Para as Turmas Recursais:

a) Regimento Interno:

- Concluir a proposta definitiva de Regimento Interno das Turmas Recursais a ser apresentada ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

b) Redução do acervo:

- Estabelecer procedimentos e rotinas de sessões com vistas à redução do acervo das Turmas Recursais.

14.3. Para a Coordenadoria:

a) Peticionamento eletrônico:

- Destituir o peticionamento de iniciais em PDF, considerando o tempo que os advogados tiveram para adaptação, bem como a crescente opção pelo editor online. Com isso o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

sistema eletrônico do JEF trabalharia com somente uma forma de recebimento, otimizando os procedimentos e a dedicação das áreas técnicas nas melhorias necessárias.

- Instituir o via editor online obrigatório também nas peças intermediárias e recursos, de modo a equalizar o peticionamento das partes autoras e réus.

- Aprimorar o editor online de modo a atender sugestões e pedidos dos usuários por melhorias como a possibilidade de formatação de estilo das petições.

b) Sistema e acesso aos processos:

- Permitir, aos advogados devidamente cadastrados no sistema dos JEFs, a consulta integral a todos os autos e respectivos documentos, sem a necessidade de peticionar por autorização prévia do Juiz.

- Inserir a Turma Regional de Uniformização como órgão no SISJEF, possibilitando o processamento dos feitos, com o acompanhamento processual pela internet.

c) Plantão judicial:

- Desenvolver escala, com apoio do sistema eletrônico, para que também os pedidos de urgência interpostos nas datas e horários de plantões dos JEFs sejam recebidos na forma digital. Com isso, a escala de plantão dos JEFs poderia ser dissociada dos plantões das Varas.

d) JEFs Criminais:

- Trazer o processamento de ações criminais de JEFs, para o mesmo sistema em que atuam os JEFs Cíveis, dissociando-os das Varas Federais Criminais comuns, com reflexo imediato de distribuição dos recursos endereçados às Turmas Recursais no SISJEF.

e) Notificação das partes por SMS:

- Desenvolver meio de notificação das partes por SMS, reduzindo o custo com intimações por aviso de recebimento expedidas via correio.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

14.4. Apresentar ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e Corregedoria Regional:

a) Regimento Interno das Turmas Recursais:

- Propor ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para aprovação, o Regimento Interno das Turmas Recursais.

b) Corregedoria Regional:

- Desenvolver, em conjunto com a Corregedoria Regional da 3ª Região, provimento conjunto para normatização acerca do recebimento de processos redistribuídos aos JEFs por declínio de competência.

14.5. Apresentar ao Conselho da Justiça Federal:

- Proposta de alteração da Lei n.º 12.665 para que as Turmas Recursais sejam compostas de no mínimo 3 (três) membros, mantida a possibilidade de designação de suplentes, mas a critério e decisão de cada Tribunal.

O assunto foi objeto da Reunião da Comissão Permanente, realizada em 01/12/2014 e terá a proposta apresentada na próxima reunião.

CONCLUSÃO.

Inovação nos sistemas eletrônicos, ampliação do acesso informatizado, inclusão social, redução de custos, buscas pelo atingimento das Metas Nacionais do CNJ. Como se evidenciou no presente Relatório, muitas foram as realizações desta Coordenadoria no ano de 2014. Tudo sem o dispêndio de qualquer custo adicional ao TRF3.

Pela ótica das dificuldades e obrigações inerentes à gestão de um órgão de tamanha importância e responsabilidade, pode-se dizer que dois anos representam um período insuficiente para o planejamento, o desenvolvimento, a execução e a obtenção de resultados de muitas ações necessárias às metas finais desta Coordenadoria.

Diante disso, o trabalho aqui realizado deve ter o objetivo da continuidade, fazendo chegar a todos os que atuam interna e externamente nos JEFs, a idéia de que em um órgão criado para atender as causas de menor complexidade não se pode admitir a prevalência de longos ou morosos procedimentos.

Somente com esse entendimento e a colaboração de todos, os Juizados Especiais Federais poderão desonerar seus acervos e simplificar seus procedimentos, oferecendo efetivamente a prestação jurisdicional mais célere, que é sua função precípua.

Acreditamos que em 2015 poderemos colher alguns frutos das implementações realizadas em 2014. Maiores, porém, são os desafios para os exercícios subsequentes.

Verifica-se, por exemplo, uma urgente necessidade de aprimoramento nos trabalhos e incremento nos recursos, humanos e estruturais, considerando-se as metas a serem atingidas, que se acumulam, bem como o grande acervo dos JEFs e Turmas Recursais. Tais elementos, entretanto, não dependem exclusivamente desta Coordenadoria, mas da sinergia com a Administração do CJF da 3ª Região, das Diretorias dos Foros e das Presidências de cada um dos Juizados e Turmas Recursais.

Concluo, enfim, convicto de que, com esta sinergia e ações incisivas, é possível devolver aos JEFs a sua condição de processamento simples, ágil e célere das ações, oferecendo a efetiva medida de Justiça a todos os que a busquem.

É o relatório.

PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA
Desembargador Federal
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região